DESPACHO

Processo: Processo Interno nº 120/2026 – Processo Administrativo nº 127/2026.

Protocolo: nº 399/2026, de 11/11/2026 – PROTP-10838K-6F7K5U-3Y7J6K.

Assunto: Denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, com pedido de perda do mandato.

Denunciante: Carlos Alberto Silvério Junior.

Denunciado: Vereador Daniel David, Presidente da Câmara Municipal.

Destinatário: Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, aos cuidados de seu Presidente, Vereador Sargento Moreno, com cópia ao Vice-Presidente, Vereador Gaspar, e ao Relator, Vereador Ricardo Bozo.

Na qualidade de 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, em substituição ao Presidente para os atos deste procedimento, por figurar ele como denunciado (Regimento Interno, arts. 15 e 20), e à vista do Parecer Jurídico nº 296/2026 da Procuradoria Legislativa (fls. 26 a 53), que opinou pela condução do caso por este Vice-Presidente, desde que formalizado o impedimento do Presidente, e pela observância prioritária do rito do art. 20 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 6/2016), determino:

1. Fica formalizado o impedimento do Vereador Daniel David para atuar na direção, instrução, despacho, pauta ou deliberação administrativa relacionada a este procedimento, bem como para votar em qualquer de suas fases (Código de Ética, art. 20, III). O impedimento restringe-se aos atos deste procedimento e não implica suspensão do mandato nem afastamento das demais funções legislativas e administrativas (Parecer nº 296/2026, item 1).

2. Ficam ratificados os atos de expediente praticados pela Diretoria Administrativa em 11/11/2026 (fls. 15 e 16): a autuação do expediente, a preservação dos arquivos audiovisuais da 40ª Sessão Ordinária e a remessa dos autos à Procuradoria Legislativa.

3. Acolho o Parecer nº 296/2026 quanto ao rito: o procedimento observará, em primeiro plano, o art. 20 da Resolução nº 6/2016, aplicando-se o Decreto-Lei nº 201/1967 apenas subsidiariamente, no que for compatível ou suprir omissão (Código de Ética, art. 24; Decreto-Lei nº 201/1967, art. 7º, § 1º). Fica mantida a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar permanente como órgão processante, sem constituição de comissão por sorteio (Parecer, itens 5 e 6). Ficam ressalvadas, para exame oportuno e fundamentado, as questões relativas ao quórum de julgamento e à legitimidade para a aplicação da perda do mandato, em face do art. 33, § 2º, da Lei Orgânica do Município (Parecer, itens 2 e 7).

4. Remetam-se os autos à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 6º e 13, inciso III, da Resolução nº 6/2016, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias, encaminhe a denúncia a este Vice-Presidente, para leitura e deliberação do Plenário sobre o seu recebimento na primeira Sessão Ordinária subsequente, durante o expediente (art. 20, inciso

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 15:59:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117869-2X1L4Z-8Q4G0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

V).

5. À Diretoria Administrativa, para que junte aos autos a gravação audiovisual integral da 40ª Sessão Ordinária, realizada em 09/11/2026, e a transcrição fiel do pronunciamento atribuído ao denunciado, com indicação do momento em que as afirmações foram proferidas (Parecer, item 8, alíneas "a" e "b"). Os demais elementos indicados pela Procuradoria (íntegra da nota de repúdio, material oficial e esclarecimentos sobre o evento e eventual documentação do parlamentar) serão objeto da instrução a cargo da Comissão, caso a denúncia seja recebida (art. 20, incisos VII e X, e art. 21).

6. Dê-se ciência deste despacho ao denunciado e ao denunciante, este no endereço profissional indicado na denúncia, com cópia à Procuradoria Legislativa.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 12/11/2026.

SERGINHO DA FARMÁCIA
1º Vice-Presidente
em substituição ao Presidente para os atos do PI nº 120/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 15:59:20 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117869-2X1L4Z-8Q4G0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.